

Termo de Referência 1168/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1168/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	MILENA SILVA	06/12/2024 13:21 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		067953

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para manutenção e reparo de persianas de 2 salas localizadas no prédio das Tecas, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 ESPECIFICAÇÃO



PERSIANA CEDOC: TRILHO ESTA RUIM.

ITEM 2 ESPECIFICAÇÃO



PERSIANA BIBLIOTECA: ESTÁ COM UMA FRESTA, ACABA PEGANDO NOS LIVROS.

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PERSIANA	QTD	m²
1	Trilho da persiana está com defeito, impossibilitando o manuseio da mesma	1	3,17
2	Adaptar a lamina da persiana, pois fica uma fresta expondo os livros aos raios solares	1	

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme de luxo Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As persianas estão apresentando falhas em seu funcionamento, o que tem prejudicado o controle adequado da iluminação e ventilação natural nos ambientes. O bom funcionamento das persianas é essencial para garantir o conforto visual e térmico nas

salas, além de contribuir para a eficiência energética do espaço, uma vez que o controle da luz solar direta influencia na utilização de iluminação artificial e climatização.

2.2. Diante disso, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para realizar os ajustes e reparos necessários, assegurando que as persianas voltem a operar de forma plena, garantindo o bem-estar dos usuários

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base. Inclusive declínio de fornecedor ata de serviços

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Será uma prestação de serviços, que com esta contratação beneficia a Fundação Padre Anchieta

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

4.1.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer natureza - ISSQN

4.1.7 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.8 Os valores de proposta dos serviços devem estar alinhados aos valores de mercado seguindo a pesquisa de preços realizada pela Contratante

4.2. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Sustentabilidade:

4.2.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Subcontratação

4.2.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Especificação da garantia do serviço

4.2.3 O prazo de garantia do serviço, será de 6 (seis) meses contados a partir da finalização do serviço

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 O serviço poderá ser realizado em horário comercial das 08:00 as 17:00.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Padre Anchieta

RUA CENNO SBRIGHI,378 - ÁGUA BRANCA

CEP 07071-030 SP

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

A contratada deverá:

- Utilizar equipamentos adequados para a realização do serviço, sendo de sua responsabilidade todos os equipamentos e materiais necessários.
- Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- Adoção de práticas ecologicamente responsáveis para a destinação dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Fornecer à Contratante todas as informações solicitadas.
- Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer alteração necessária para a realização do serviço contratado.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas durante a realização do serviço.
- Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos e culposos de seus empregados.
- Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nesta prestação de serviço o representante da empresa Fundação Padre Anchieta fiscalizará o serviço.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 A empresa não optante do simples o IR deverá mencionar na nota fiscal a alíquota e o valor do imposto. O pagamento será realizado no dia 20 do mês subsequente a finalização da prestação de serviço.

7.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da , não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionar por meio da realização de dispensa de licitação por contratação direta com disputa pela adoção de critério de menor preço Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para Pessoa física fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Custo total estimado será informado no Aviso de Contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.3. Conforme alinhamento da despesa de 2023 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2024 e elaborada a SC nº 067953 para reserva de crédito

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILENA SILVA

Assessor Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 17:35:36.

ERIKA MONIQUE SILVA OLIVEIRA CUNHA

Coordenadora de Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 13:21:48.

CINTIA PEREIRA GIL

Gerente Facilities



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 17:42:48.